



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

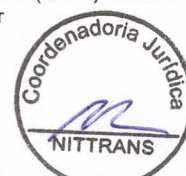
CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS E A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Presidente **GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005 e a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, empresa pública municipal criada pelo Decreto Municipal nº 5.347/88, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 321.044.65/0001-89, doravante denominada **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representado, na forma de seu estatuto social, por seu Presidente **PAULO CESAR SILVA CARRERA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 093300820, inscrito no CPF sob o nº 020.486.287-61, tendo em vista o que consta no processo sob o nº **510003483/2022**, firmam o presente **CONVÊNIO**, na forma, no que couber, no disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 1º, VIII e 5º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.565/1996, na forma dos artigos 1º e 2º, ambos do Decreto Municipal nº 9.460/2004, mediante as cláusulas e condições ao diante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a: obras e/ou reformas; aquisição,



Handwritten signatures in blue ink.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito; implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói.

PARAGRAFO ÚNICO. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam a elaborar e cumprir o respectivo Planos de Trabalho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenientes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros dos CONVENIENTES, conforme o caso, na forma estabelecida no respectivo Plano de Trabalho que será elaborado no momento da execução do objeto.

§ 1º As dotações suplementares ou especiais se farão na medida em que o respectivo Convênio necessitar, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Não poderão ser pagas, com recursos deste Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, a título de taxa de administração, vedado o pagamento de gerência ou similar.

§ 3º É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos partícipes.

§ 4º As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, devidamente identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA



2



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

A segunda Conveniente se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida, disponibilizar toda sua estrutura física, estrutura funcional e sua expertise, que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório e a fiscalização do cumprimento do contrato objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos deverá obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso que constam do específico Plano de Trabalho que será elaborado no momento da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A liberação de cada parcela de recursos fica condicionada à comprovação da Regularidade de Situação da PRIMEIRA CONVENIENTE perante órgãos ou entidades públicas municipais, bem como do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da aprovação pela EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA no que se refere à correta aplicação dos recursos referentes às parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

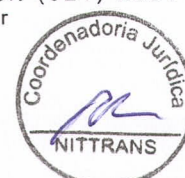
CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Convênio, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhum dos partícipes poderá ser responsabilizado pelo inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida em virtude do presente Convênio, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA



3



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO CONVENIENTE publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, em veículo oficial de comunicação do município de Niterói, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, sem prejuízo do disposto na Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenientes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói/RJ, 15 de agosto de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
PRIMEIRO CONVENIENTE

Gilson A. de Souza Junior
Presidente da NitTRANS
Mat. 150.237

PAULO CESAR SILVA CARRERA
SEGUNDO CONVENIENTE

Testemunhas:

Nome: *ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA*

ID/CPF: *079.827.867-66*

Nome:

ID/CPF:

RP Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / CAB-RJ 117.874



 NITERÓI SEMPRE À FRENTE		NITTRANS	
Processo nº 530/003483/2022	Data: 03/05/2022	Rubrica	Folhas:

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: Cooperação técnico-financeira entre os convenientes, mediante Convênio, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a: obras e/ou reformas; aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito; implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Primeiro Conveniente

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 2.283/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.1.1 – Representante legal

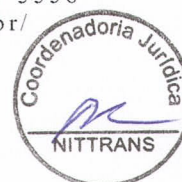
GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, portador da carteira de identidade n.º 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 001.302.017-07, eleito Presidente da NitTrans na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NitTrans realizada em 11 de janeiro de 2021.

1.2 – Segundo Conveniente

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, empresa pública municipal criada pelo Decreto Municipal nº 5.347/1988, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 321.044.65/0001-89, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 11º andar – Centro – Niterói – RJ,.

1.2.1 – Representante legal

PAULO CESAR SILVA CARRERA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 093300820, inscrito no CPF sob o nº 020.486.287-61.



2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente plano de trabalho tem por fim instruir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, que serão utilizados para realização das atividades relacionadas a:

- obras e/ou reformas;
- aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito;
- implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – O objeto deste convênio tem como meta viabilizar o exercício das atribuições e competências legais da NITTRANS previstas na Lei Municipal nº 2.283/2005, na Lei Municipal nº 2.624/2008, no Decreto Municipal nº 11.075/2011, no Decreto Municipal nº 13.889/2021 e na Portaria SMU nº 21/2013, além de outras que possam ser estabelecidas por meio de leis, decretos e portarias.

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 – A metodologia prevista para as etapas de execução de cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definida no momento da execução do objeto.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O Plano de aplicação dos recursos financeiros para cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto no momento da execução do objeto.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – O cronograma de desembolso para cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto no momento da execução do objeto

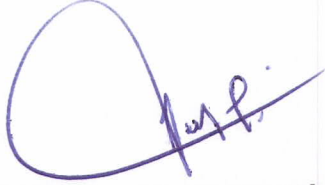


7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O prazo para execução dos serviços fica fixado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, podendo ser renovado automaticamente por mais 12 (meses), sucessivamente.

8 – DATA E ASSINATURAS DOS CONVENETES

Niterói/RJ, 15 de agosto de 2022.



GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NITTRANS

Gilson A. de Souza Junior
Presidente da NITTRANS
Mat. 150.237



Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

PAULO CESAR SILVA CARRERA
Presidente da EMUSA





que será através de conexão via Rádio, por inviabilidade técnica para a instalação via "fibra ótica" na Sede e nos Cat's; **Fundamentação Legal:** tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº 500000497/2022**, sob a modalidade de dispensa de licitação, em concordância com o artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, bem como, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **Verba:** P.T. 10.52.01.122.0145.6311, Cd 3.3.3.9.0.40.00.00.00; **Empenho:** Nº 000320; **Data do Empenho:** 04 de agosto de 2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 14 de agosto de 2022; **Data da Assinatura:** 08 de agosto de 2022; **Partes:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NLTUR E LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET – EIRELI-ME.

EXTRATO Nº 115/2022

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº115/2022; **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao **PATROCÍNIO** para realização do Projeto FESTIVAL DA JUVENTUDE 2022, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo por base o disposto no **processo administrativo nº 500000513/2022**, subordinando-se ao artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **VERBA:** P.T. nº10.52.13.422.0140.6027, C.D. nº3.3.5.0.41.01.00.00; **EMPENHO:** Nº 000323; **DATA DO EMPENHO:** 12 de agosto de 2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 637.170,02 (seiscentos e trinta e sete mil e cento e setenta reais e dois centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) dias, contados a partir de 12 de agosto de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – INSTITUTO VIVA MAIS & MELHOR – IVMM.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

AVISO DE CONTINUAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 520/002.943/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que será dada continuidade, após o pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa CLARO S.A., da Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa o serviço de REDE MPLS.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 30 de agosto de 2022, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.nj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 3677-9100 Ramal 255.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Instrumento: Convênio nº 01/2022. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NITTRANS e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA. **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos a realização das atividades relacionadas a: obras e/ou reformas; aquisição, implantação e/ou manutenção de sinalização de trânsito; implantação, manutenção e/ou apoio operacional de trânsito nas vias urbanas da cidade de Niterói. **Prazo:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 15/08/2022. **Processo nº:** 530/003483/2022.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2022

Instrumento/espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato sob o nº 089/2019; **Partes do Termo:** Fundação de Arte de Niterói – FAN e FULL TEC ENGENHARIA LTDA-EPP. **Resumo do objeto contratual:** "prorrogação do prazo de vigência do Contrato sob o nº 089/2019, sem despesa e crédito orçamentário, relativo aos serviços de engenharia para execução de manutenção predial preventiva e corretiva na sede e nas Unidades Culturais que compõem a Fundação de Arte de Niterói – FAN; **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses; **Fundamentação Legal:** art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; **Origem:** Edital de Licitação Pública/FAN nº 028/2019; **Modalidade adotada:** Pregão Presencial; **Processo Administrativo/FAN nº 220/001063/2019; Data da Assinatura do Termo:** 16/08/2022; **Registrado no livro nº 08, fls. 36V, Termo registrado sob o nº 072/2022.**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

PORTARIA Nº. 612/2022 - Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 25922493) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "NIVELAMENTO DE ÁREA, COM ACERTO DE TERRENO, APÓS DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES, EXISTENTES NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, CENTRO, NITERÓI", (Contrato nº. 074/2022) – **Processo Adm. Nº. 510003435/2020.**

PORTARIA Nº. 611/2022 - Designar os fiscais Zelma Carvalho Dos Santos Dellivenneri (Mat. 1032) e Ohana Costa Rosário freire (Mat.3771), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA INTERVENÇÃO VIÁRIA NO EIXO CENTRO NORTE DE ESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE, TRECHO FELICIANO SODRÉ – JANSEN DE MELO", (Contrato nº. 060/2022) – **Processo Adm. Nº. 080008299/2019.**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250/001620/2022, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 048/2022, com validade de 15 de agosto 2022 a 15 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 024/2022–Processo Administrativo nº. 74000020/2022, que visa a Execução dos Serviços para EMUSA de "CONSTRUÇÃO de MURO de CONCRETO ARMADO com ESTACAS e GUARDA CORPO no PLANO INCLINADO e SUPERIOR, DEMOLIÇÕES de C.D e C.A, REVESTIMENTOS em CONCRETO DOSADO da ÁREA